

Lei nº 627, de 03 de abril de 2006.

DIGITALIZADO
EM 
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder redução e/ou isenção de IPTU, ITBI e Taxas de Alvará às empresas que gerem emprego e proporcionem o desenvolvimento econômico para o Município de Eusébio, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder redução e/ou isenção de IPTU, ITBI e Taxas de Alvará às empresas que gerem emprego e proporcionem o desenvolvimento econômico para o Município de Eusébio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 03 dias do mês de abril
de 2006.


Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL